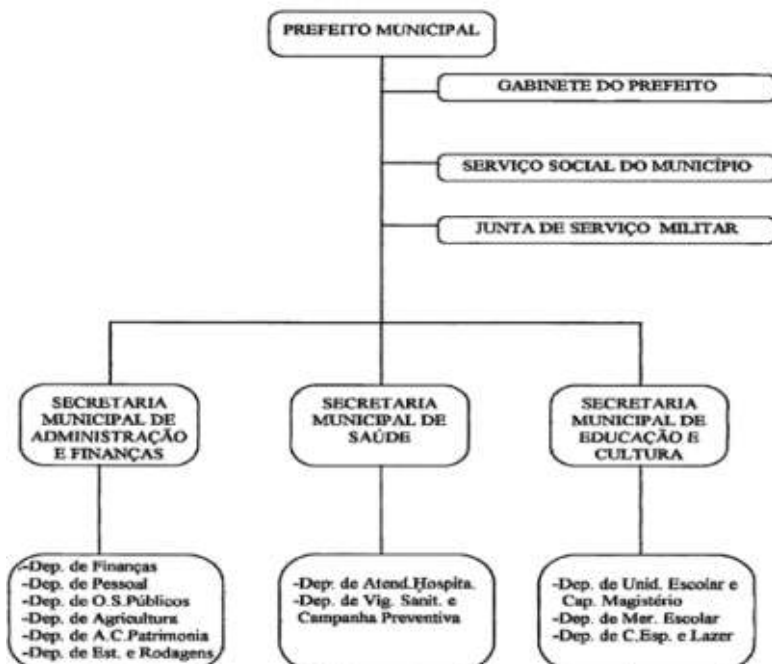




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E TABELA DA REPRESENTAÇÃO

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | NÚMERO | VALOR (R\$) |
|---|---------|--------|-------------|
| Chefe do Gabinete do Prefeito..... | CC | 01 | 336,00 |
| Chefe da Junta Militar do Serviço Militar..... | CC | 01 | 168,00 |
| Assessor de Assuntos Jurídicos..... | CC | 01 | 800,00 |
| Chefe do Serviço Social do Município..... | CC | 01 | 336,00 |
| Secretário Municipal de Administração e Finanças..... | CC | 01 | 336,00 |
| Secretário Municipal de Saúde..... | CC | 01 | 336,00 |
| Secretário Municipal de Educação e Cultura..... | CC | 01 | 336,00 |

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA E TABELA DA REPRESENTAÇÃO

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | NÚMERO | VALOR(R\$) |
|---|---------|--------|------------|
| Chefe do Dep. de Pessoal..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Obras e Serviços Públicos..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Agricultura..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Alvará e Controle Patrimonial..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Estradas e Rodagem..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Atendimento Hospitalar..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Vigilância Sanitária e Campanha Preventivas..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Unidades Escolares e Cap. Magistério..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Merenda Escolar..... | FC | 01 | 112,00 |
| Chefe do Dep. de Cultura, Esporte e Lazer..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assistente do Gabinete do Prefeito..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assistente da Junta de Serviço Militar..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assessor de Assuntos Municipais..... | FC | 03 | 112,00 |
| Assessor de Assuntos Externos..... | FC | 02 | 112,00 |
| Assistente de Comunicação..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assistente de Assuntos Sociais..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assessor da Secretaria Municipal de Saúde..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... | FC | 01 | 112,00 |
| Assessor do Serviço Social do Município..... | FC | 01 | 112,00 |



LEI Nº 1.850, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras- PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 7 % (sete por cento), incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras -PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.455,35 (dois quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 28 de março de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete